

## Scientific Electronic Archives

Issue ID: Sci. Elec. Arch. Vol. 15 (6)

June 2022

DOI: <http://dx.doi.org/10.36560/15620221544>

Article link: <https://sea.ufr.edu.br/SEA/article/view/1544>



# A gestão de resíduos de serviços de saúde após implantação do SINIR e MTR

## The management of health services waste after the implementation of SINIR and MTR

*Corresponding author*

**Paulo Henrique de Sousa**

Universidade Salgado de Oliveira

[eng.phs@outlook.com](mailto:eng.phs@outlook.com)

---

**Resumo.** Desde advento da revolução industrial a sociedade humana vem travando uma batalha silenciosa contra aquilo que se tornou símbolo de sua evolução como espécie, os seus resíduos sólidos. Durante décadas essa questão foi negligenciada principalmente em países onde não havia estrutura para gestão e destinação correta para seus resíduos sólidos. Dentre as diversas classificações podemos apontar os resíduos provenientes dos Serviços de Saúde como os mais perigosos para o meio ambiente, devido a sua periculosidade e toxicidade, desta forma buscou-se no Brasil mecanismos para tratar esse problema com a devida ação que exigem, com a implantação de sistemas de gestão como o SINIR e o MTR pode-se vislumbrar melhorias significativas em curto prazo.

**Palavras-chave:** Resíduos Sólidos, Descarte irregular, Problemas Ambientais, Políticas Públicas, SINIR, MTR.

**Abstract.** Since the advent of the industrial revolution, human society has been fighting a silent battle against what has become a symbol of its evolution as a species, its solid waste. For decades, this issue was neglected mainly in countries where there was no structure for the correct management and disposal of their solid waste. Among the various classifications, we can point out the waste from Health Services as the most dangerous for the environment, due to its dangerousness and toxicity. implementation of management systems such as SINIR and MTR, significant improvements can be seen in the short term.

**Keywords:** Solid Waste, Irregular Disposal, Environmental Problems, Public Policy, SINIR, MTR.

---

### Contextualização e análise

Observando o cenário atual podemos verificar que um dos grandes gargalos das sociedades industriais é de como gerenciar os crescentes montantes de resíduos gerados pela atividade de consumo humano. Esse panorama sempre me alertou em investigar melhor e buscar formas de atacar o problema oriundo desses descartes por muitas vezes realizados de formas irresponsáveis causando sérios e irreversíveis desastres ambientais.

Através desse pensamento tomei por decisão trilhar um caminho de descobertas que me pudesse agregar informações sobre esses horizontes de eventos, bem com as soluções que utilizam para minimizar os impactos das suas atividades.

Ao verificar a legislação ambiental houve criação dos mecanismos para gerenciamento e

controle das emissões de resíduos, de seu armazenamento, coleta, transporte e disposição final. Deste modo apresento neste artigo a concepção do que é um Resíduo Sólido, sua classificação como RSS (Resíduo de Sistema de Saúde), e como a Portaria 280/2020 implica seu gerenciamento correto.

### *Definições De Resíduos*

É importante para o balizamento deste relatório determinar o que é um resíduo e suas classificações, para que fique mais palatável ao leitor.

Com base na PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos), instituída através da Lei 12.305/2010, podemos definir como Resíduos Sólidos todo material, substância, objeto ou bem descartado como resultante da atividade humana em sociedade.

Com objetivo de separar os Resíduos Sólidos de modo a dar as destinações corretas para cada tipo fez se necessário a criação de um sistema de classificação com base na sua periculosidade. Neste sentido temos: a) Classe 1: Perigosos; b) Classe 2: Não perigosos, sendo subdivido em, Classe 2A – Não Inertes, e Classe 2B – Inertes.

Bem como os RSS (Resíduos de Serviços de Saúde), que também são parte integrantes dos resíduos sólidos urbanos, sendo eles representados por medicamentos fora da validade, agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, meios de culturas, luvas descartáveis, dentre outros. Esse tipo de resíduo possui componentes químicos e biológicos que podem apresentar graves riscos ambientais, sendo necessária uma atenção especial de separação, armazenagem, coleta, transporte e destinação final.

De acordo com a RDC ANVISA nº 306/04 e a Resolução CONAMA 380/2005, os Resíduos de Serviços de Saúde deverão ser classificados em cinco grupos distintos conforme quadro abaixo:

| Grupo | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A     | Engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outras. |
| B     | Contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Exemplos: medicamentos apreendidos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, dentre outros.                |
| C     | Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, como, por exemplo, serviços de medicina nuclear e radioterapia etc.                                       |
| D     | Não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Exemplos: sobras de alimentos e do preparo de alimentos, resíduos das áreas administrativas etc.                                                                                   |
| E     | Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares.                                                                                                                                    |

### SINIR – Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos

Em conformidade com a Portaria 280/2020 que trata da instituição do SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos), bem como a implantação do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos), que se trata de uma ferramenta de gestão e de documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos.

Em transcrição do artigo 1º da Portaria 280/2020 fica definido:

*Art. 1º Regulamentar os arts. 56 e 76 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e o art. 8º do Decreto nº 10.388, de 5 de junho de 2020, e instituir o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, como ferramenta de gestão e documento de declaração nacional de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.*

*§ 1º O MTR é uma ferramenta online, autodeclaratório, válido no território nacional, emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR.*

*§ 2º O SINIR é o sistema de coleta, integração, sistematização e disponibilização de dados de operacionalização e implantação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos.*

*§ 3º A ferramenta online do MTR não envolve custos para sua utilização.*

Deste modo todos os meses as empresas tem obrigatoriedade de acessar o sistema do SINIR e produzir o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos).

O MTR consiste em um documento que consta os dados da empresa geradora dos resíduos, os dados da empresa responsável pelo transporte, bem como da empresa que dará a destinação final a esses resíduos. O caminho natural para a destinação desses resíduos é a incineração.

Por ser um documento obrigatório em todo o território nacional, o MTR é indispensável nas atividades das empresas da área de saúde (geradoras dos resíduos), pois são fiscalizadas tanto pela SEMA (Secretaria de Estado de Meio ambiente), bem como pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), em vistoriais anuais que dentre outras averiguações faz checagem de como a empresa tem destinado os resíduos decorrentes de sua atividade.

Antes da implantação do SINIR e do MTR o gerenciamento de resíduos era bem precário, pois não havia uma normatização, podendo esses resíduos virem a ser descartados de modo irregular, vindo a contaminar solo e lençol freático.

Esse novo processo de tratamentos dos RSS garante uma rastreabilidade por parte dos órgãos governamentais de quais estabelecimentos estão fazendo os descartes de modo correto, que tipo de resíduos é mais produzido e assim alinhadas políticas públicas para equilibrar essa balança.

#### Considerações finais

Neste artigo foi abordado assuntos relacionados a gestão dos Resíduos do Sistema de Saúde, sua separação, armazenamento, coleta, transporte e destinação final, bem como o acompanhamento das atividades da empresa no seu dia a dia.

Este relato resultou em melhor embasamento sobre o assunto, acompanhando na

prática a forma que os Resíduos do Sistema de Saúde são tratados, bem como as suas implicações ambientais.

#### Referencias

- Acessado em 09/09/2021: <https://mtr.sinir.gov.br/#/>  
Acessado em 10/09/2021: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)  
Acessado em 10/09/2021: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-280-de-29-de-junho-de-2020-264244199>  
Acessado em 10/09/2021: <https://www.ambientec.com/residuos-do-servico-de-saude/>